



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA DE Nº 014 DE 23 DE MARÇO DE 2022 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO N.º 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação e designação da equipe técnica de elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso VII, do art. 30 da Constituição Federal que estabelece a competência dos municípios o atendimento a saúde;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 15 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que determina que os entes federados, sobretudo municípios, elaborem seus planos de saúde;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, que dispõe que o município suplementará as normas no que se refere aos serviços de saúde quando necessário;

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica instituída a Equipe Técnica responsável da elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2.º. Ficam designados, como equipe técnica responsável pelo Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2022 a 2025 os servidores:

I – Rosilene Alves Campos, Assistente Social e titular da Secretária de Saúde;

II – Winnie Alves Moreira Lima, Fisioterapeuta e Coordenadora de Planejamento em Saúde e Coordenadora de Fisioterapia;

III – Jordanna Maria Pereira Pardim Monção, Farmacêutica e Coordenadora da Atenção Básica;

IV – Fernanda Fernandes Alves, Enfermeira e Diretora Administrativa do Hospital Walter Leão Rocha;

V – Bárbara Cristina Silva Alkmim, Enfermeira e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

VI – Magda Damacena Barros, Enfermeira, lotada no Hospital Walter Leão Rocha;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

VII – Liliane Cotrim Oliveira, Enfermeira, lotada no Hospital Walter Leão Rocha;

VIII – Daniela Cerqueira Freitas Brito, lotado na Central de Marcação;

XI – Carlos Henrique Santos Magalhães, lotado na Vigilância Sanitária;

X – Polymara Pereira Monção, Farmacêutica, lotada na Farmácia Básica Municipal;

XI – Vanessa Monção Pinto, lotada no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dos serviços, programas, projetos e políticas de assistência a saúde na perspectiva do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 23 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º. A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores do Município de Sebastião Laranjeiras, preferencialmente possuindo formação ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, nos termos a seguir especificados:

I – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;

II – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal do valor do imóvel;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

III – 01 (um) Topógrafo ou Engenheiro Agrônomo, que será responsável pela avaliação das áreas rurais.

§ 1º. Os suplentes, em número de 03 (três), poderão ser servidores enquadrados nos mesmos requisitos de qualificação, que responderão na impossibilidade de algum dos titulares.

§ 2º. A Comissão poderá, extraordinariamente, ser ocupada por membros que não estejam enquadrados nos moldes aludidos, desde que amparada por justificativa emitida pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Os expedientes produzidos pela Comissão terão, obrigatoriamente, a assinatura do presidente e, poderá conter a assinatura dos demais membros titulares, dispensada as assinaturas dos suplentes, salvo em substituição dos titulares por qualquer impedimento.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal, bem como para subsidiar eventuais políticas públicas;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Sebastião Laranjeiras para os fins mencionados neste Decreto;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Parágrafo único. Não compete a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º. Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal através

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.

§ 1º. O suplente será nomeado nas férias ou nas impossibilidades de algum dos membros da comissão.

§ 2º. Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 23 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PORTARIA DE Nº 014 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos do Decreto Municipal de nº 016 de 23 de março de 2022, para exercer suas funções como Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Sebastião Laranjeiras, os servidores:

I - Nágila Ribeiro de Souza Malheiros, Administradora, titular da Secretária de Administração e Finanças, como titular e presidente da Comissão;

II - Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, como titular e membro da Comissão;

III - Rayanne Fernandes Portella Bacelar, Engenheira, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, como titular e membro da Comissão;

IV – Valdinei da Silva Rocha, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, como suplente e membro da Comissão;

V – João Gabriel de Oliveira Guedes, Contador, lotado no setor de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças, como Titular e Membro da Comissão

VI - Valdeir da Silva Martins, Engenheiro Agrônomo, titular da Secretaria de Agricultura, como suplente e membro da Comissão;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 23 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D67-E807-BD71-4241-DAFF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D67-E807-BD71-4241-DAFF



Hash do Documento

2a1ca73e1f80c36cfb6cc8cc22e4ba8e60aef8defe7094ad10b2c2edc28ee4e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/03/2022 16:32 UTC-03:00